

23/07/2021 – Conselho de Administração

Ata da **Reunião do Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de julho de 2021, às nove horas. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 848 105 1697/ Senha 957507), devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual e presencial na sede no IPMU. Participantes os Conselheiros Administrativos (Carlos Eduardo Castilho, Flávio Bellard Gomes, Gláucia Gomes da Silva, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Marcelo da Cruz Lima, Maria de Fátima Mateus, Rosângela Briet da Silva Leite e Silvia Moraes Stefani Lima) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Ireni Tereza Clarinda da Silva e Sirleide da Silva). Conectaram através do aplicativo Zoom, os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim e Wellington Diniz). Conectou através do aplicativo Zoom a Conselheira Rose Barboza Marangoni. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Julho Amarelo – mês de alerta ao câncer ósseo, “Julho Amarelo – mês de luta contra as hepatites virais”, “Junho Violeta - conscientização da violência contra o idoso” e “Julho Verde – luta contra o câncer de cabeça e pescoço”, conforme processo IPMU/046/2021. Dando sequência à pauta, são colocados em votação os processos de concessão de aposentadorias: **IPMU/153/2019** referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Gisele Graça dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/098/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a José Gonçalves de Moraes Pernambuco Neto, aprovada por unanimidade. **IPMU/109/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Aparecido Saturnino Barbosa, aprovada por unanimidade. **IPMU/110/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Odair Santana, aprovada por unanimidade. **IPMU/112/2021** referente a concessão de aposentadoria por invalidez a José Lourenço dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/126/2021** referente a proposta LDO – Lei das Diretrizes Orçamentária 2022 e PPA – Plano Plurianual 2022/2025, aprovada por unanimidade. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Administrativos são informados sobre os seguintes processos administrativos, financeiros e previdenciários previamente encaminhados por e-mail para análise. **IPMU/055/2021** referente ao requerimento protocolado por Isac Joaquim Mariano, solicitando a suspensão do processo de aposentadoria por tempo de contribuição até o encerramento da Ação Civil Pública que figura como parte. **IPMU/088/2020** referente a avaliação do estágio probatório da agente administrativa Carla Aparecida de Souza: 1º Avaliação 42 pontos, 2º Avaliação 43 pontos e 3º Avaliação 44 pontos, **IPMU/104/2020** referente ao relatório de alerta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: avaliação das receitas previstas e arrecadadas do 1º quadrimestre de 2021, processo TC 3065/989/21. **Processo TC 10117 989 21** referente a homologação das pensões concedidas em 2020 pelo TCESP. **Processo TC 10121989 2021** referente a homologação das aposentadorias concedidas



em 2020 pelo TCESP. **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas.** Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial em 2020. Conforme manifestação do auditor Josué Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. **S.A/14.840/2019**, referente a implementação do **regime de Previdência Complementar** em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. Grupo de Trabalho formado e primeira reunião realizada em 09/07/2021 para elaboração da Proposta de Projeto de Lei. **S.A/7111/2020** referente a **cobertura do déficit financeiro**. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/junho de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer “insuficiência financeira” não pode ser parcelada. Como trata de “déficit financeiro”, nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Como resposta em 22/07: o conceito de déficit financeiro está correlacionado ao plano em capitalização. Este, tem uma fase de acumulação, que, em tese, não deveria haver déficit financeiro. Contudo, se houver, o ente não é obrigado a cobrir imediatamente. O conceito de insuficiência financeira é correlacionado ao plano em extinção. Na maioria das vezes, não há recursos acumulados neste plano. Sendo assim, para não haver falha nos pagamentos de benefícios, o ente deve cobrir imediatamente. **S.A/3833/2020** referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. **S.A/14843/2019** referente a minuta de Lei Complementar para alteração das regras de aposentadoria e pensão no município de Ubatuba em tramitação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. **Lei Municipal 2995/2007** referente a nomeação de



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Comissão que atuará na reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Portaria 611/2021. **IPMU/017/2021** referente ao relatório de atendimento do 1º semestre de 2021. **IPMU/106/2021** referente ao relatório de controle interno de atendimento do mês de junho/2021. **IPMU/021/2021** referente ao relatório do 1º Semestre de 2021 do Plano de Capacitação dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. **IPMU/105/2021** referente as aplicações financeiras do mês de junho/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 21/07/2021. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com a participação obrigatória de todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes.

Carlos Eduardo Castilho
Conselho de Administração

Flávio Bellard Gomes
Conselho de Administração

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

Gláucia Gomes da Silva
Conselho de Administração

Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora de Segurança e Benefícios

Lucas Gustavo Ferreira Castanho
Conselho Administrativo

Maria de Fátima Mateus
Conselho de Administração

Marcelo da Cruz Lima
Conselho Administrativo

Márcia C F Famadas Rolim
Diretora Administrativa

Rosangela Briet da Silva Leite
Conselho de Administração

Sirleide da Silva
Presidente

Silvia Moraes Stefani Lima
Conselho de Administração

Wellington Diniz
Controlador Interno



Parecer do Conselho Administrativo
Relatório de Investimentos

Conforme Lei Municipal nº 2.650 de 16 de Fevereiro de 2005, no desempenho de suas competências de que trata o Regimento Interno, os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, na reunião ordinária realizada nesta data, após a apresentação do **Relatório Financeiro** referente ao mês de **junho/2021**, conforme processo **IPMU/105/2021** (análise conjuntural de mercado econômico, mercado financeiro e monitoramento das variáveis macroeconômicas, avaliação mensal de risco de mercado da carteira de Investimentos, análise de relatório de rentabilidade dos fundos de investimentos e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2021) deliberaram por sua **APROVAÇÃO**, bem como as estratégias de investimentos adotadas pelos membros do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia **21/07/2021**.

Ubatuba, 23 de julho de 2021

Carlos Eduardo Castilho
Conselho de Administração

Flávio Bellard Gomes
Conselho de Administração

Glauca Gomes da Silva
Conselho de Administração

**Lucas Gustavo Ferreira
Castanho**
Conselho de Administração

Marcelo da Cruz Lima
Conselho de Administração

Maria de Fátima Mateus
Conselho de Administração

**Rosangela Briet da
Silva Leite**
Conselho de Administração

Silvia Moraes Stefani Lima
Conselho de Administração



Conselho de Administração Relatório de Prestação de Contas Julho/2021

Reunião

23/07/2021

Pauta: Processo Administrativo IPMU/124/2021

1	Junho Violeta	Mês de conscientização da violência contra os idosos	Conhecimento
2	Julho Amarelo	Mês de conscientização contra as hepatites virais	Conhecimento
3	Julho Verde	Mês de luta contra o câncer de cabeça e pescoço	Conhecimento
4	IPMU/153/2019	Gisele Graça dos Santos – aposentadoria por invalidez	Aprovação
5	IPMU/055/2021	Isac Joaquim Mariano – aposentadoria por tempo de contribuição	Conhecimento
6	IPMU/098/2021	José Gonçalves de Moraes Pernambuco Neto – aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
7	IPMU/109/2021	Aparecido Saturnino Barbosa – aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
8	IPMU/110/2021	Odair Santana – aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
9	IPMU/112/2021	José Lourenço dos Santos – aposentadoria por invalidez	Aprovação
10	IPMU/088/2020	Carla Aparecida de Souza – estágio probatório	Conhecimento
11	IPMU017/2021	Relatório de atendimento 1º Semestre 2021	Conhecimento
12	IPMU/021/2021	Programa de Capacitação 1º Semestre 2021	Conhecimento
13	IPMU/105/2021	Relatório Financeiro Junho/2021 Deliberação do Comitê de Investimentos reunião 21/07/2021	Conhecimento Aprovação
14	IPMU/106/2021	Relatório de Atendimento Junho/2021	Conhecimento
15	IPMU/126/2021	Orçamento 2022/ PPA 2022 2023 2024 2025	Aprovação
16	IPMU/104/2020	TCESP Relatório de Alerta Receita 1º Quadrimestre 2021	Conhecimento
17	TC 10117 989 21	TCESP Homologação Pensão 2020	Conhecimento
18	TC 10121 989 21	TCESP Homologação Aposentadoria 2020	Conhecimento
19	TC 004576.989.20-6	TCESP Notificação Déficit Atuarial 2020	Conhecimento
20	SA/14840/2021	Regime de Previdência Complementar – EC 103/2019	Conhecimento



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

21	SA/3833/2021	Projeto de Lei alteração alíquota contribuição patronal	Conhecimento
22	SA/14843/2019	Reforma Previdenciária Ubatuba – EC 103/2019	Conhecimento
23	SA/7111/2020	Cobertura da Insuficiência Financeira	Conhecimento
24	Lei 2995/2007	Estatuto do Servidor Público	Conhecimento
25	Capacitação	XIV Encontro Jurídico e Financeiro Apeprem	Convocação
26	Live	Banco do Brasil (30/07 – 9h30)	Convocação

Ratificação Deliberações do Comitê de Investimentos reunião ordinária realizada no dia **21/07/2021**.

Recomendações Não ocorreram recomendações para melhoria das áreas analisadas

Ubatuba, 23 de Julho de 2021

Flávio Bellard Gomes
Presidente do Conselho de
Administração do Instituto de
Previdência Municipal de
Ubatuba

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de
Ubatuba

Wellington Diniz
Controlador Interno do
Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Reunião Conselho de Administração 23/07/2021

IPMU > Boas Práticas > Reunião Conselho de Administração 23/07/2021

Postado em [Boas Práticas](#), [Notícias](#)

Reunião Comitê de Investimentos 21/07/2021



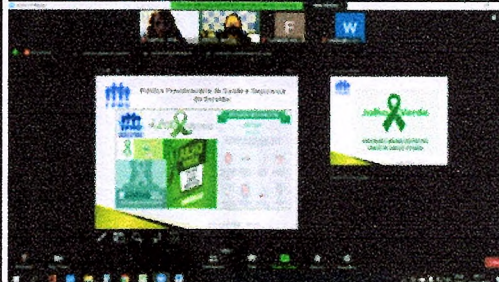
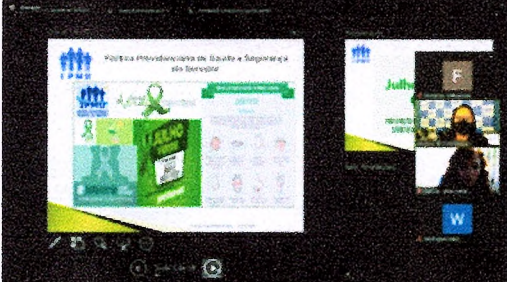
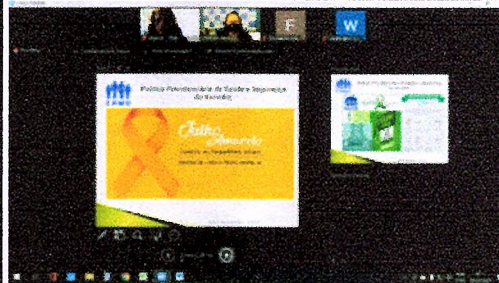
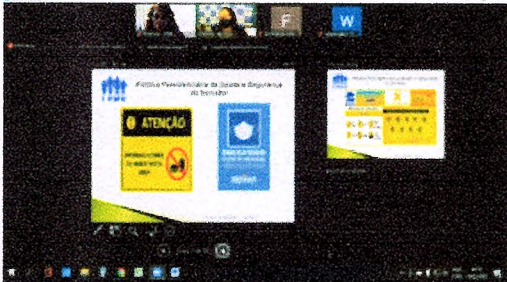
Reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de julho de 2021, às nove horas. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 848 105 1697/ Senha 957507), devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual e presencial na sede no IPMU. Participantes os Conselheiros Administrativos (Carlos Eduardo Castilho, Flávio Bellard Gomes, Gláucia Gomes da Silva, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Marcelo da Cruz Lima, Maria de Fátima Mateus, Rosângela Briet da Silva Leite e Sílvia Moraes Stefani Lima) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Ireni Tereza Clarinda da Silva e Sirleide da Silva). Conectaram através do aplicativo Zoom, os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim e Wellington Diniz). Conectou através do aplicativo Zoom a Conselheira Rose Barboza Marangoni. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Julho Amarelo – mês de alerta ao câncer ósseo”, “Julho Amarelo – mês de luta contra as hepatites virais”, “Junho Violeta – conscientização da

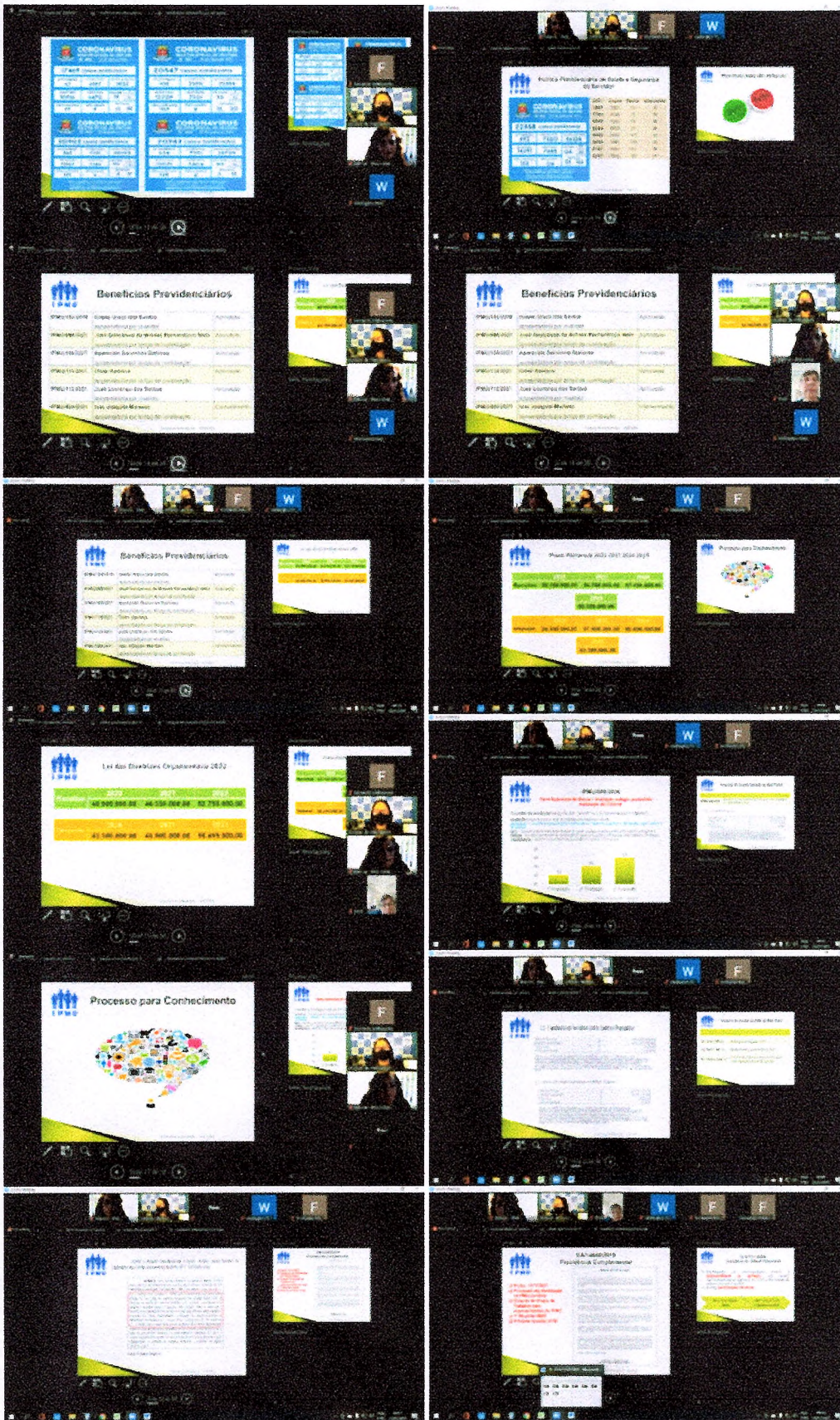
violência contra o idoso” e “Julho Verde – luta contra o câncer de cabeça e pescoço”, conforme processo IPMU/046/2021. Dando sequência à pauta, são colocados em votação os processos de concessão de aposentadorias: IPMU/153/2019 referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Gisele Graça dos Santos, aprovada por unanimidade. IPMU/098/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a José Gonçalves de Moraes Pernambuco Neto, aprovada por unanimidade. IPMU/109/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Aparecido Saturnino Barbosa, aprovada por unanimidade. IPMU/110/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Odair Santana, aprovada por unanimidade. IPMU/112/2021 referente a concessão de aposentadoria por invalidez a José Lourenço dos Santos, aprovada por unanimidade. IPMU/126/2021 referente a proposta LDO – Lei das Diretrizes Orçamentária 2022 e PPA – Plano Plurianual 2022/2025, aprovada por unanimidade. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Administrativos são informados sobre os seguintes processos administrativos, financeiros e previdenciários previamente encaminhados por e-mail para análise. IPMU/055/2021 referente ao requerimento protocolado por Isac Joaquim Mariano, solicitando a suspensão do processo de aposentadoria por tempo de contribuição até o encerramento da Ação Civil Pública que figura como parte. IPMU/088/2020 referente a avaliação do estágio probatório da agente administrativa Carla Aparecida de Souza: 1º Avaliação 42 pontos, 2º Avaliação 43 pontos e 3º Avaliação 44 pontos, IPMU/104/2020 referente ao relatório de alerta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: avaliação das receitas previstas e arrecadadas do 1º quadrimestre de 2021, processo TC 3065/989/21. Processo TC 10117 989 21 referente a homologação das pensões concedidas em 2020 pelo TCESP. Processo TC 10121989 2021 referente a homologação das aposentadorias concedidas em 2020 pelo TCESP. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas. Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial em 2020. Conforme manifestação do auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. S.A/14.840/2019, referente a implementação do regime de Previdência Complementar em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. Grupo de Trabalho formado e primeira reunião realizada em 09/07/2021 para elaboração da Proposta de Projeto de Lei. S.A/7111/2020 referente a cobertura do déficit financeiro. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/junho de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer “insuficiência financeira” não pode ser parcelada. Como trata de “déficit financeiro”, nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Como resposta em 22/07: o conceito de déficit financeiro está

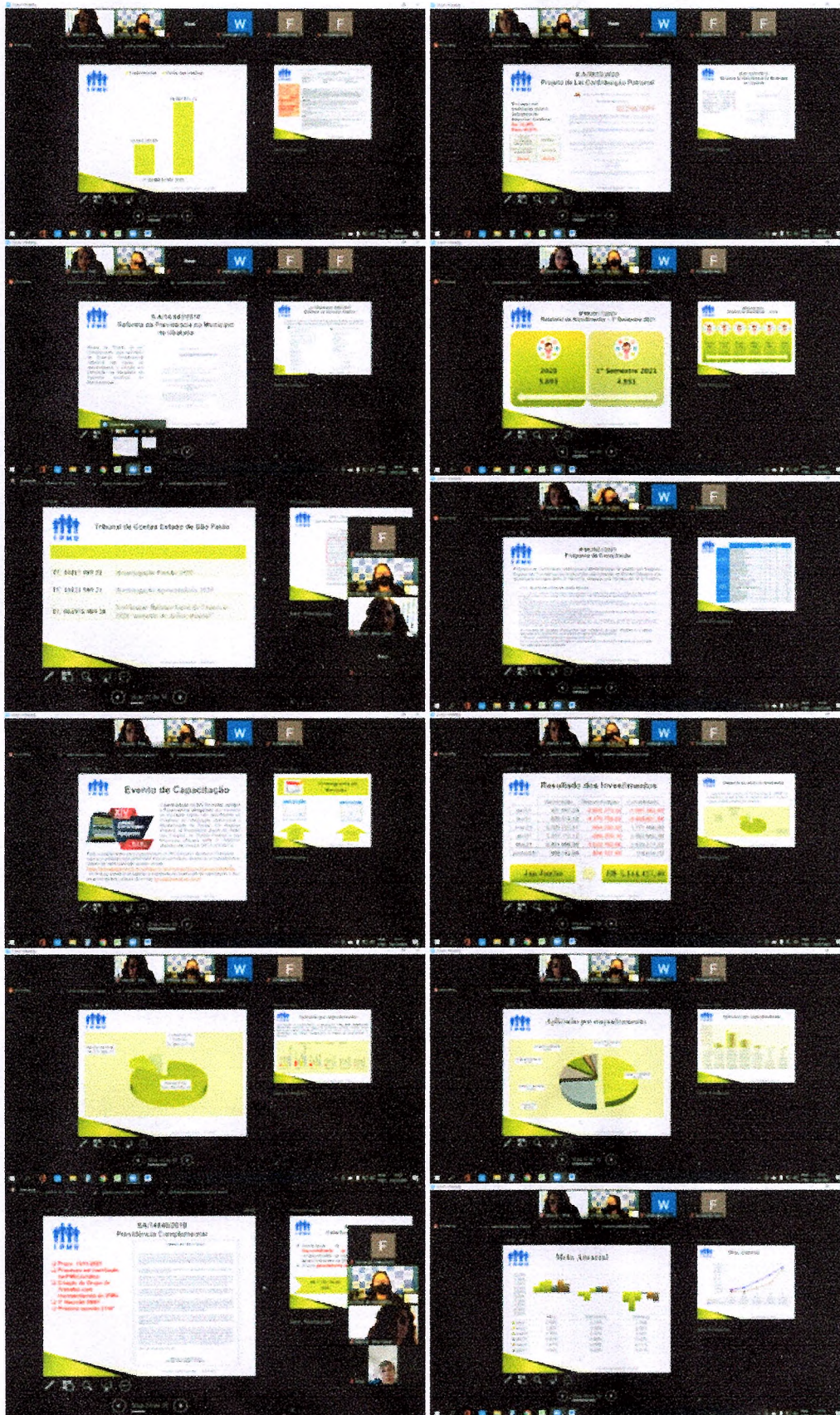
correlacionado ao plano em capitalização. Este, tem uma fase de acumulação, que, em tese, não deveria haver déficit financeiro. Contudo, se houver, o ente não é obrigado a cobrir imediatamente. O conceito de insuficiência financeira é correlacionado ao plano em extinção. Na maioria das vezes, não há recursos acumulados neste plano. Sendo assim, para não haver falha nos pagamentos de benefícios, o ente deve cobrir imediatamente. S. A/3833/2020 referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. S. A/14843/2019 referente a minuta de Lei Complementar para alteração das regras de aposentadoria e pensão no município de Ubatuba em tramitação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Lei Municipal 2995/2007 referente a nomeação de Comissão que atuará na reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Portaria 611/2021. IPMU/017/2021 referente ao relatório de atendimento do 1º semestre de 2021. IPMU/106/2021 referente ao relatório de controle interno de atendimento do mês de junho/2021. IPMU/021/2021 referente ao relatório do 1º Semestre de 2021 do Plano de Capacitação dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. IPMU/105/2021 referente as aplicações financeiras do mês de junho/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 21/07/2021. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com a participação obrigatória de todos os Conselheiros.

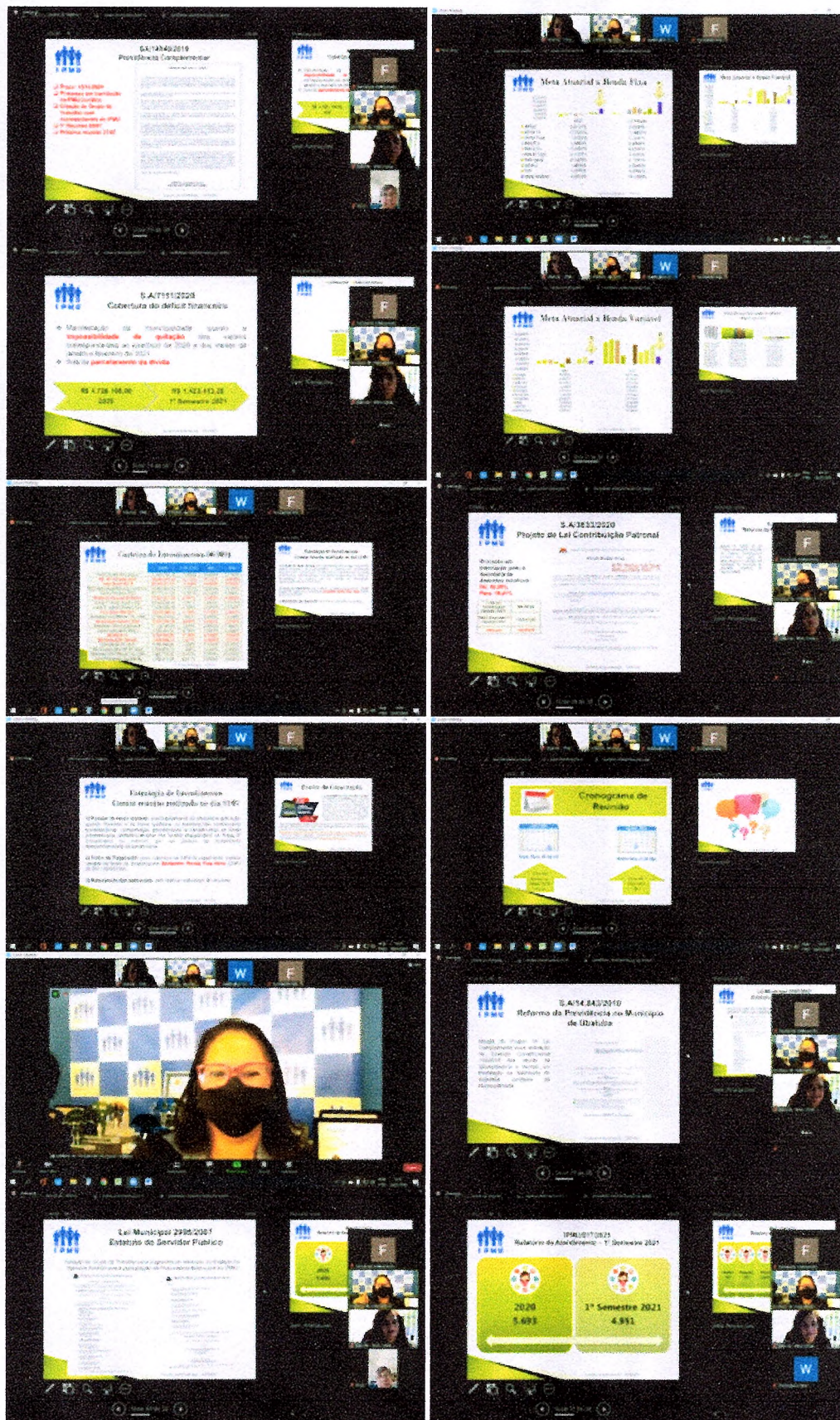












The image displays a Zoom meeting interface with a presentation on investment and capacity building. The presentation consists of several slides:

- Evento de Capacitação:** A slide titled "Evento de Capacitação" with a sub-header "A importância de investir em pessoas e tecnologia". It features a graphic of a book and a person, and lists dates: 23/07/2021 and 24/07/2021.
- Resultado dos Investimentos:** A slide titled "Resultado dos Investimentos" showing a table of financial data. The table has columns for "Investimento", "Desenvolvimento", and "Consolidação". The "Jan-Junho" total is R\$ 2.166.427,40.
- Mota Anual:** A slide titled "Mota Anual" showing a bar chart and a table of monthly performance metrics.
- Estratégia de Investimentos:** A slide titled "Estratégia de Investimentos" with the sub-header "Foco na melhoria contínua do dia a dia". It lists three strategic pillars:
 - 1) **Projetos de longo prazo:** Investimentos em tecnologia e inovação, com foco na melhoria contínua do dia a dia.
 - 2) **Foco de curto prazo:** Investimentos em tecnologia e inovação, com foco na melhoria contínua do dia a dia.
 - 3) **Monitorar e avaliar:** Investimentos em tecnologia e inovação, com foco na melhoria contínua do dia a dia.

The meeting interface includes video feeds of participants, a chat window on the right, and a Windows taskbar at the bottom.



Conselho de Administração

Reunião Ordinária

23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor





Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

IPMU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Julho Amarelo
Câncer Ósseo

JULHO AMARELO

28 de julho
DIA MUNDIAL DE
LUTA CONTRA AS
HEPATITES VIRAIS

Mês de Alerta ao Câncer Ósseo

SINTOMAS:

- Dor Óssea
- Fadiga
- Inchaço nas Articulações
- Fratura
- Nódulos
- Perda de Peso Repentina

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DAS HEPATITES VIRAIS?

- Febre
- Fraqueza
- Mai-estar
- Dor abdominal
- Enjoo/ náusea
- Vômitos
- Perda de apetite
- Urina escura (cor de café)
- Ictericia (olhos e pele amarelados)

JULHO AMARELO

JULHO AMARELO

Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

Julho Amarelo
contra as hepatites virais

PREVINA-SE | FAÇA O TESTE | VACINE-SE

Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

#JulhoVerde **JULHO VERDE** SOBRE O CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO

JULHO VERDE
27 DE JULHO
DIAGNOSTIQUE-SE AO
CÂNCER DE
CABEÇA E PESCOÇO
previna-se!

Mês de Luta Contra o Câncer de Cabeça e Pescoço

Julho Verde

Sintomas

Os cânceres de cabeça e pescoço podem afetar as glândulas salivares, parótidas, glândula da caiximal, tireoide e paratireóides. O diagnóstico precoce é muito importante para o tratamento. Veja alguns sintomas desses tipos de câncer e procure seu médico caso apresente-os.

<p>Nódulos que crescem rapidamente ou associados a dor ou rouquidão</p>	<p>Afta que não cicatriza por mais de 15 dias</p>	<p>Afonia persistente da voz (rouquidão)</p>	<p>Nódulo na língua (tipo verruga) que não dói</p>
<p>Sensação de espinho na garganta ou dor contínua</p>	<p>Manchas brancas na mucosa oral</p>	<p>Sangramentos ou obstruções nasais</p>	<p>Dores constantes no ouvido</p>

Conselho de Administração 23/07/2021



Julho Verde

**PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE
CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO**

Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

JUNHO VIOLETA
CONCIÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

15 de Junho
Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa

*Dignidade e Respeito para com a pessoa idosa.
Respeitar o Idoso é respeitar o próprio futuro!*

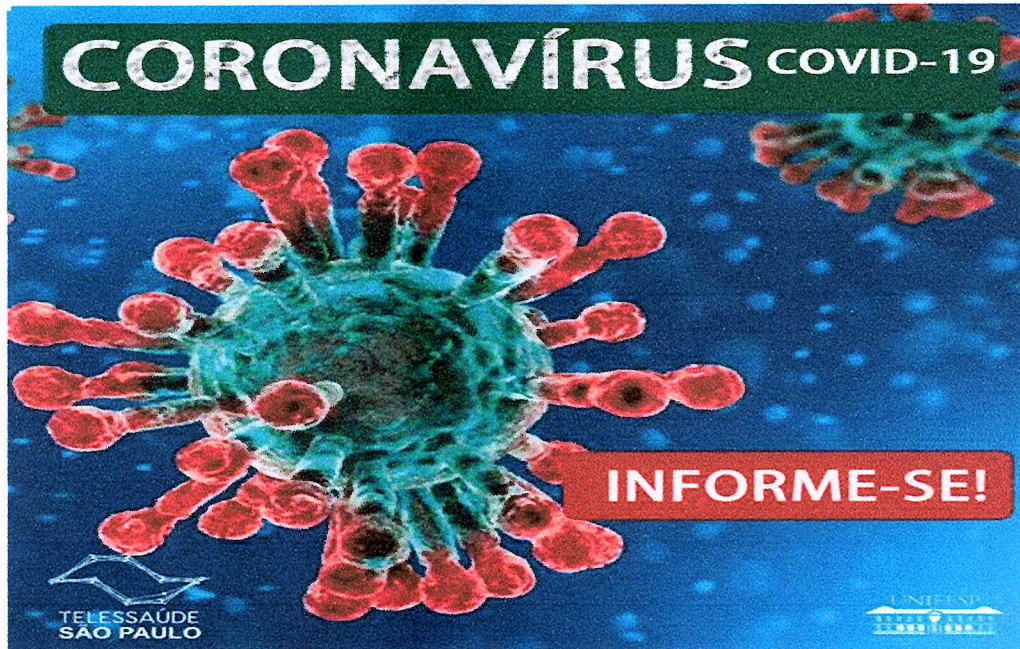
Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

**CAMPANHA DE
CONCIÊNCIA
DA VIOLÊNCIA CONTRA A
PESSOA IDOSA**

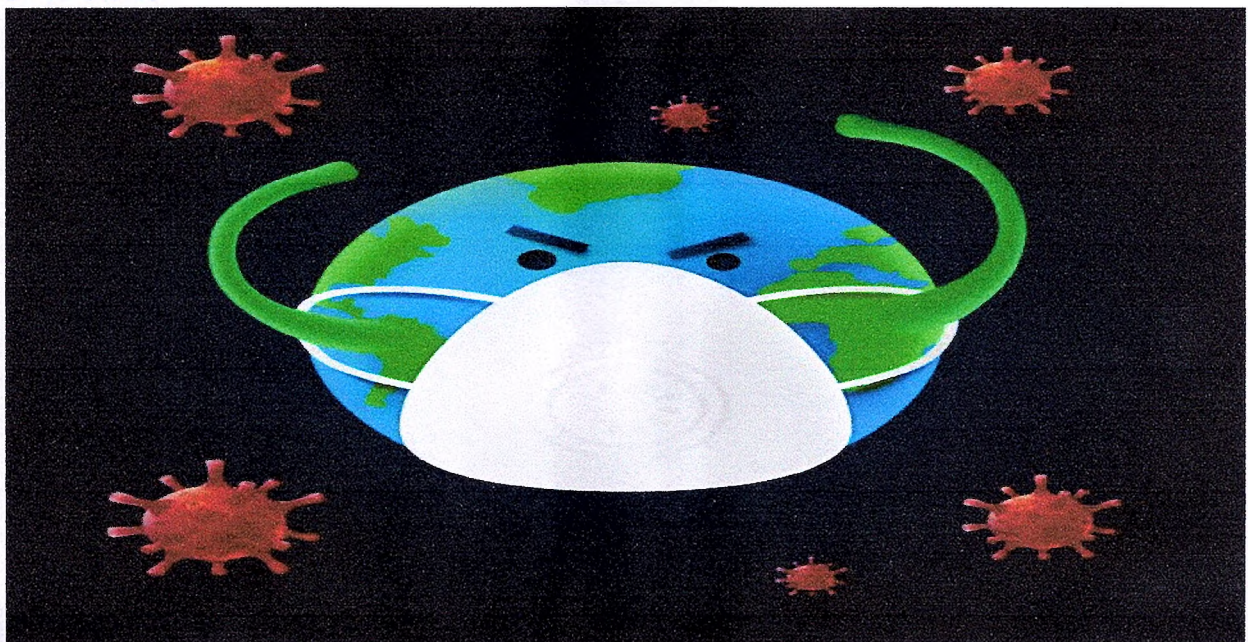
Conselho de Administração 23/07/2021



Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor



Conselho de Administração 23/07/2021



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 403 22 de abril de 2021

17469 casos notificados

em investigação 63	recuperados 6357	vacinas aplicadas 14122
descartados 10936	confirmados 6470	internados 38 <small>12 Santa Casa 26 outros municípios</small>
óbitos confirmados 97	óbitos suspeitos 7	internações 13 25 <small>enfermaria UTI</small>



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 462 20 de junho de 2021

20902 casos notificados

em investigação 582	recuperados 7251	vacinas aplicadas 30290
descartados 12937	confirmados 7383	internados 20 <small>4 Santa Casa 16 outros municípios</small>
óbitos confirmados 125	óbitos suspeitos 2	internações 3 17 <small>enfermaria UTI</small>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 431 20 de maio de 2021

20547 casos notificados

em investigação 105	recuperados 7109	vacinas aplicadas 23394
descartados 13209	confirmados 7233	internados 32 <small>8 Santa Casa 24 outros municípios</small>
óbitos confirmados 107	óbitos suspeitos 8	internações 12 20 <small>Enfermaria UTI</small>



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 464 22 de junho de 2021

20983 casos notificados

em investigação 508	recuperados 7251	vacinas aplicadas 35709
descartados 13071	confirmados 7404	internados 20 <small>6 Santa Casa 14 outros municípios</small>
óbitos confirmados 125	óbitos suspeitos 2	internações 5 15 <small>Enfermaria UTI</small>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba

Conselho de Administração 23/07/2021



Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA

N° 493 21 de julho de 2021

22463 casos notificados

em investigação 490	recuperados 7550	vacinas aplicadas 56128
descartados 14288	confirmados 7685	internados 06 <small>01 Santa Casa 05 outros municípios</small>
óbitos confirmados 131	óbitos suspeitos 07	internações 02 04 <small>Enfermaria UTI</small>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba

	2021	Casos	Óbitos	Internados
19/01		3385	55	18
17/02		4796	73	19
16/03		5543	78	26
22/04		6470	97	38
20/05		7233	107	32
20/06		7383	125	20
21/07		7685	131	6

Conselho de Administração 23/07/2021



PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO



Conselho de Administração 23/07/2021



Benefícios Previdenciários

IPMU/153/2019	Gisele Graça dos Santos aposentadoria por invalidez	Aprovação
IPMU/098/2021	José Gonçalves de Moraes Pernambuco Neto aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
IPMU/109/2021	Aparecido Saturnino Barbosa aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
IPMU/110/2021	Odair Santana aposentadoria por tempo de contribuição	Aprovação
IPMU/112/2021	José Lourenço dos Santos aposentadoria por invalidez	Aprovação
IPMU/055/2021	Isac Joaquim Mariano aposentadoria por tempo de contribuição	Conhecimento

Conselho de Administração 23/07/2021



Lei das Diretrizes Orçamentária 2022

	2020	2021	2022
Receitas	40.900.000,00	46.330.000,00	52.755.000,00

	2020	2021	2022
Despesas	43.300.000,00	48.900.000,00	55.455.000,00

Conselho de Administração 23/07/2021



Plano Plurianual 2022 2023 2024 2025

	2022	2023	2024
Receitas	52.755.000,00	54.766.000,00	57.498.000,00

2025
60.289.000,00

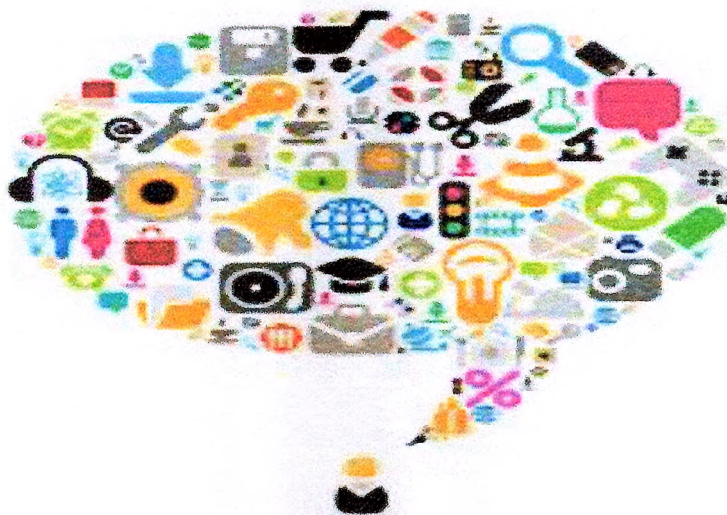
	2022	2023	2024
Despesas	55.455.000,00	57.606.000,00	60.498.000,00

2025
63.389.000,00

Conselho de Administração 23/07/2021



Processo para Conhecimento



Conselho de Administração 23/07/2021



IPMU/088/2020

Carla Aparecida de Souza – avaliação estágio probatório
Admissão 02/12/2019

Conceito de Avaliação (artigo 28, § 6º, incisos I a V, da Lei Municipal n.º 2995/07)

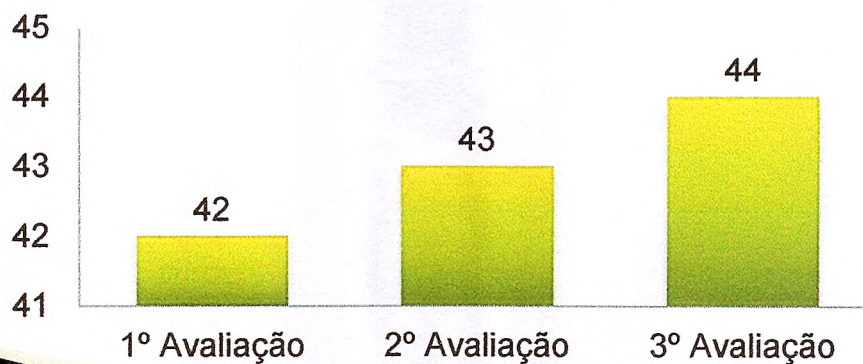
excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

regular - quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos

insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.



Conselho de Administração 23/07/2021



Tribunal de Contas Estado de São Paulo

IPMU/104/2020

Relatório de Alerta Receitas Previstas x Arrecadadas

1.1 - Contribuição Patronal

Receita Prevista	R\$ 5.300.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 3.331.487,95
Variação	37,14%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

Conselho de Administração 23/07/2021



1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)

Receita Prevista	R\$ 4.816.666,64
Receita Arrecadada	R\$ 3.157.506,86
Variação	34,45%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.3 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial

Receita Prevista	R\$ 614.583,34
Receita Arrecadada	R\$ 503.277,64
Variação	18,11%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial, demonstrando tendência ao descumprimento do equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998 e no art. 6º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, bem como, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Conselho de Administração 23/07/2021



Tribunal de Contas Estado de São Paulo

TC 10117 989 21	Homologação Pensão 2020
TC 10121 989 21	Homologação Aposentadoria 2020
TC 004576 989 20	Notificação Balanço Geral do Exercício 2020 “aumento do déficit atuarial”

Conselho de Administração 23/07/2021



Sobre o assunto manifestou-se o Exmo. Auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, eTC: 1572.989.16-8.

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVAS, as contas anuais de 2016 do do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a determinação constantes desta decisão, ou seja, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto. Alerto a origem que a reincidência no descumprimento de determinações deste Tribunal, poderá ensejar a reprovação de futuros demonstrativos e imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º, do art. 33, c.c. o inciso VI, do art. 104, ambos da L.C. nº 709/93. Quito o responsável, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Fonte: Processo Eletrônico.

Conselho de Administração 23/07/2021



SA/14840/2019

Previdência Complementar

- Prazo: 13/11/2021
- Processo em tramitação na PMU/Jurídico
- Criação de Grupo de Trabalho com representantes do IPMU
- 1º Reunião 09/07
- Próxima reunião 27/07

COMUNICADO SDG Nº 34/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19; §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto da Lei Complementar 109 de 2004 e da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004.

COMUNICA PREFEITOS DE MUNICÍPIOS QUE POSSUAM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE:

Os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

O convênio de adesão à Entidade Fechada de Previdência Complementar deve ser precedido de processo de seleção pública, de acordo com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O processo de seleção deve contemplar, no mínimo, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios; comprovação de experiência da entidade; características do plano de benefícios oferecido; histórico de rentabilidade dos planos; forma de operação da entidade assim como análise da economicidade das propostas.

Outrossim, recomenda-se constar do processo de seleção formalizado: publicação do edital, o comparativo das propostas e a motivação da escolha, podendo ser estabelecido, após a contratação, processo formal de acompanhamento da gestão do plano de benefícios.

Alerte-se que a não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos e convênios; bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária.

SDG, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Conselho de Administração 23/07/2021



S.A/7111/2020

Cobertura do déficit financeiro

- ❖ Manifestação da municipalidade quanto a **impossibilidade de quitação** dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021.
- ❖ Solicita **parcelamento da dívida**.

R\$ 4.728.108,00
2020

R\$ 1.423.413,28
1º Semestre 2021

Conselho de Administração 23/07/2021

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L128683/2021

Dados da consulta	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Assunto Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Débitos não Decorrentes	Ubatuba / SP
Data de cadastro 12/04/2021	Situação Respondida	Última mudança de situação 12/04/2021

Em resposta a Secretaria da Previdência não tratou da questão do **DÉFICIT FINANCEIRO** e sim de **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**
Nova consulta em 22/06/2021

Contexto

Déficit Financeiro tem é diferente de Insuficiência Financeira?

Manifestação de entendimento

Em 2020 o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, apresentou DÉFICIT FINANCEIRO, em relação a arrecadação das "Contribuições Previdenciárias" + "Repasse da Unidade Gestora Única" – "Despesas Previdenciárias" (folha de pagamento do IPMU). A princípio o nosso entendimento era que a municipalidade fosse responsável por esse déficit financeiro, devendo fazer aportes mensais para equilíbrio entre as "Despesas Previdenciárias" e "Receitas de contribuições", porém a municipalidade não dispõe de recursos "orçamentários" para o pagamento deste déficit (acumulado do período – exercício 2020 até a presente data), e a mesma solicitou ao IPMU um possível parcelamento deste "Déficit Financeiro".

Questionamento

Considerando que a avaliação atuarial data base 12/2020 (em anexo), em tramitação o envio do DRAA e NTA, onde o mesmo demonstra que as contribuições normais de servidores e do Município, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 32,41% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou seja, o Custo Normal sugerido passará para 32,41%, sendo 14,00% para o servidor e 18,41% para o Município, recomendando manter o plano de amortização vigente, re-equacionando equilíbrio financeiro e atuarial no município.

PERGUNTA:

- 1) É obrigação do município, cobrir este déficit financeiro ou somente insuficiência financeira?
- 2) Caso o Município tenha que cobrir também o déficit financeiro, é possível o parcelamento conforme Art. 5º da portaria 402/2008?

Anexos da pergunta

Relatório Atuarial Ubatuba_SP_2021.pdf
Ofício 087 2021.pdf

Resposta

Prezada,

Conforme art. 2º, § 1º da Lei 9.717/1998:

"§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)"

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm

"VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

(Incluído pela Portaria MPS no 21, de 16/01/2013)"

Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-doe-rpps/portarias/arquivos/2020/portaria-mps-no-402-de-2008-atuizada-ata-19agor2020.pdf>

Atenciosamente,

DIREP

Conselho de Administração 23/07/2021

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L128683/2021

Dados da consulta	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Assunto Legislação	Aliquotas	Ubatuba / SP
Data de cadastro 12/04/2021	Situação Respondida	Última mudança de situação 12/04/2021

Contexto

Déficit Financeiro tem é diferente de Insuficiência Financeira?

Manifestação de entendimento

Em 2020 o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, apresentou DÉFICIT FINANCEIRO, em relação a arrecadação das "Contribuições Previdenciárias" + "Repasse da Unidade Gestora Única" – "Despesas Previdenciárias" (folha de pagamento do IPMU). A princípio o nosso entendimento era que a municipalidade fosse responsável por esse déficit financeiro, devendo fazer aportes mensais para equilíbrio entre as "Despesas Previdenciárias" e "Receitas de contribuições", porém a municipalidade não dispõe de recursos "orçamentários" para o pagamento deste déficit (acumulado do período – exercício 2020 até a presente data), e a mesma solicitou ao IPMU um possível parcelamento deste "Déficit Financeiro".

Questionamento

Considerando que a avaliação atuarial data base 12/2020 (em anexo), em tramitação o envio do DRAA e NTA, onde o mesmo demonstra que as contribuições normais de servidores e do Município, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 32,41% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou seja, o Custo Normal sugerido passará para 32,41%, sendo 14,00% para o servidor e 18,41% para o Município, recomendando manter o plano de amortização vigente, re-equacionando equilíbrio financeiro e atuarial no município.

PERGUNTA:

- 1) É obrigação do município, cobrir este déficit financeiro ou somente insuficiência financeira?
- 2) Caso o Município tenha que cobrir também o déficit financeiro, é possível o parcelamento conforme Art. 5º da portaria 402/2008?

Anexos da pergunta

Relatório Atuarial Ubatuba_SP_2021.pdf
Ofício 087 2021.pdf

Resposta

Prezados, o conceito de deficit financeiro está correlacionado ao plano em capitalização. Este, tem uma fase de acumulação, que, em tese, não deveria haver deficit financeiro. Contudo, se houver, o ente não é obrigado a cobrir imediatamente. O conceito de insuficiência financeira é correlacionado ao plano em extinção. Na maioria das vezes, não há recursos acumulados neste plano. Sendo assim, para não haver falha no pagamentos de benefícios, o ente deve cobrir imediatamente. Desde já agradecemos. Att.

Conselho de Administração 23/07/2021



S.A/3833/2020

Projeto de Lei Contribuição Patronal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Minuta Projeto de Lei

ALTERA INCISO II DO ARTIGO 97 DA LEI 2650/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

Processo em tramitação junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos:

De: 16,25%
Para: 18,41%

Total das Contribuições Patronal 18,41%	996.839,99
Déficit Financeiro 1º Semestre 2021	1.423.413,28
Diferença	-426.573,29

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 97 da Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II- Transferências Financeiras do Município, no valor correspondente a 18,41% (dezoito vírgula quarenta e um por cento) do salário de contribuição, ou salário de benefício dos servidores ativos, efetuadas mensalmente ao IPMU."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3403 de 24 de agosto de 2011.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, XX de XXXXXX de 2021

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(Flavia Pascoal)

Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Conselho de Administração 23/07/2021



S.A/14.843/2010

Reforma da Previdência no Município de Ubatuba

Minuta do Projeto de Lei Complementar para aplicação da Emenda Constitucional 103/2019 nas regras de aposentadoria e pensão em tramitação na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Municipalidade

Minuta de Lei Complementar

Dispõe sobre as aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município Estância Balneária de Ubatuba, e as outras providências.

..... Prefeita Municipal de Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As aposentadorias dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, e as pensões por morte, abrangidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, da que trata a Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, passam a ser regidas por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I Das aposentadorias voluntárias

Subseção I Da regra geral

Art. 2º. Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, terão aposentados voluntariamente, observadas cumulativamente, as seguintes condições:

- I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;
- III - tempo mínimo de 12 (doze) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Subseção II

Da aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais

Conselho de Administração 23/07/2021



Lei Municipal 2995/2007 Estatuto do Servidor Público

Criação de Grupo de Trabalho para sugestões de alteração do Estatuto do Servidor Público com a participação da Procuradora Autárquica do IPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
PORTARIA Nº 611 DE 08 DE JULHO DE 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os tratados entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública de Ubatuba;

Considerando o requerido no Ofício 199/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Ubatuba;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM nomeadas para compor o comissão que atuará na reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 2995, de 15 de outubro de 2007 - os seguintes servidores (em ordem alfabética):

Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública de Ubatuba - SINDIAPU

- Wendley Silva
- Cristiane Gomes da Silva
- Angélica Silva da Costa Leite
- Adina Elena Alçada

Instituto de Previdência IPMU

- Vanessa Elizabeth Fajares

Gabinete da Prefeita

- Thaila Aparecida Dorzi Borengato

Secretaria Municipal de Administração

- Flávia Helena dos Santos Souza

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- Lucas Gustavo Ferreira Castanho
- Cláudio Arkeno Fines

Secretaria Municipal de Educação

- Alene Ribeiro da Nóbrega Castanha

Secretaria Municipal de Saúde

- Rosemeire Fátima dos Santos
- Maria Goretti Paiva dos Santos

Secretaria Municipal de Fomento e Planejamento

- Benedito Alvar dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação

- Alessandra Odilon Corrêga
- Mariana Roque Nóbrega

Secretaria Municipal de Urbanismo

- Jos Coelho das Neves Santos

Secretaria Municipal de Habitação

- An Vaz de Neto

At. Data Maria Alves, 80 - Centro - 11.490-000 - Ubatuba/SP - Tel. (12) 331.1000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
PORTARIA Nº 612 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

- Arnelândia José Basso Pereira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Antonio Carlos Custódio

Secretaria Municipal de Turismo

- Paloma Carrizo Macedo

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Patrícia de Amorim Pereira

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

- Izaelbe Neves dos Santos

Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

- Leonardo Fernandez Rodrigues e Moraes

Secretaria de Transportes

- Leandro de Moraes Rêgo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Alessandra Inerama Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 550/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 08 de julho de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
 FLAVIA PASCOAL
 Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
 Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Asses da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Conselho de Administração 23/07/2021



IPMU/017/2021 Relatório de Atendimento – 1º Semestre 2021





IPMU/106/2021 Relatório de Atendimento – Junho



Conselho de Administração 23/07/2021



IPMU/021/2021 Programa de Capacitação

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)

3.3.1 - PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- **Nível I:**
 - a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros.
 - b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.
- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I:
 - a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II:
 - a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.
 - b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público alvo, mecanismos de capacitação permanente).
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III:
 - a) Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

Conselho de Administração 23/07/2021



	Nome	Curso/Live	Curso/Live	Total
		Certificado	Sem Certificado	
Conselho Administrativo	Carlos Eduardo Castilho	0	0	0
	Flavio Bellard Gomes	3	3	6
	Gisele Aparecida dos Santos	1	0	1
	Gláucia Gomes da Silva	2	0	2
	Lucas Gustavo Ferreira Castanho	1	0	1
	Marcelo da Cruz Lima	3	0	3
	Maria de Fátima Mateus	1	4	5
	Rosângela Briet da Silva Leite	1	1	2
	Rose Barboza Marangoni	0	0	0
	Silvia Moraes Stefani Lima	1	0	1
Conselho Fiscal	Antônio Carlos Berti Gomes	1	1	2
	Benedito de Oliveira Júlio	0	1	1
	Cícero José de Jesus Assunção	2	1	3
	Ernely Fragoso	1	1	2
	Rozemara Cabral Mendes de Carvalho	4	1	5
Diretoria Executiva	Fernando Augusto Matsumoto	4	10	14
	Ireni Tereza Clarinda da Silva	0	2	2
	Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim	5	4	9
	Sirleide da Silva	20	22	42
IPMU	Bruno Hanazaki Miranda	13	0	13
	Carla Aparecida de Souza	11	4	15
	Luiz Alexandre de Oliveira	5	12	17
	Vanessa Claudia Tavares	6	0	6
	Wellington Diniz	5	9	14

Conselho de Administração 23/07/2021

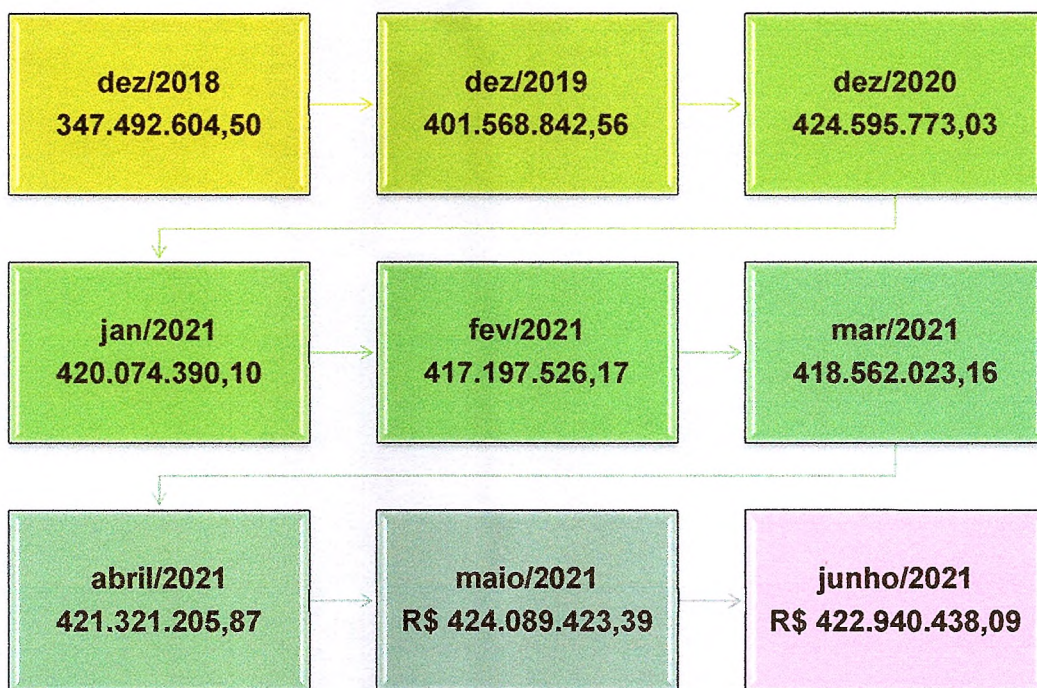


Processo IPMU/105/2021

Relatório de Investimentos



Conselho de Administração 23/07/2021



Conselho de Administração 23/07/2021



Resultado dos Investimentos

	Valorização	Desvalorização	Consolidado
jan/21	927.887,29	-2.609.270,22	-1.681.382,93
fev/21	620.916,18	-4.470.738,02	-3.849.821,84
mar/21	2.725.727,51	-954.230,52	1.771.496,99
abr/21	3.257.112,12	-396.209,16	2.860.902,96
Mai/21	3.951.999,58	-1.022.782,06	2.929.217,52
Junho/21	968.142,69	-854.127,99	114.014,70

Jan/Junho



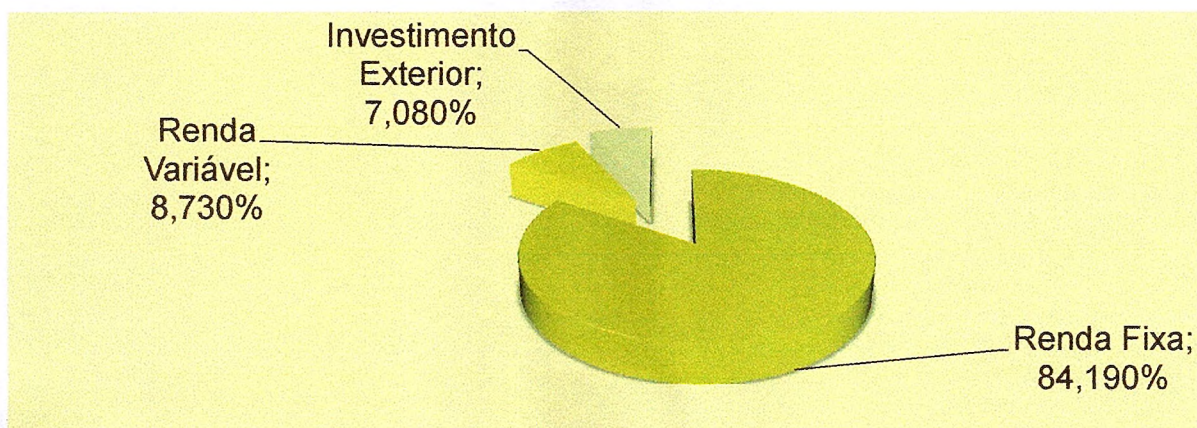
R\$ 2.144.427,40

Conselho de Administração 23/07/2021

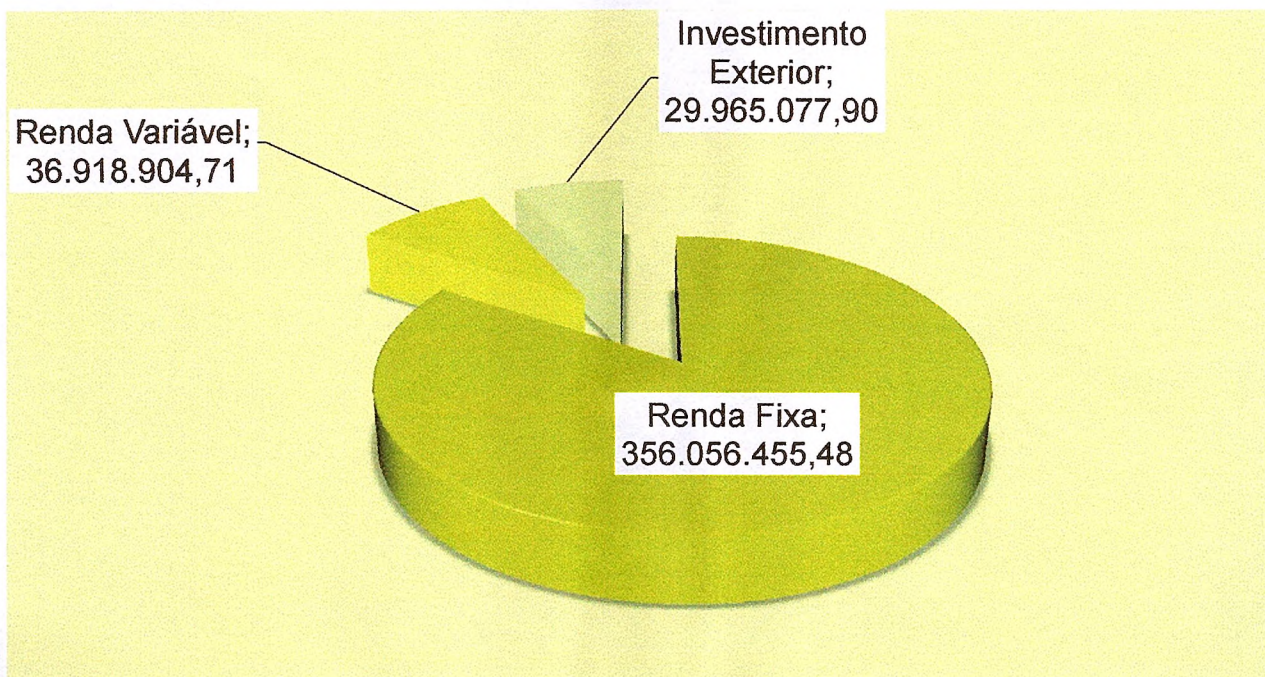


Composição da carteira de investimentos

A composição da carteira de investimentos do IPMU no encerramento do mês atende aos requisitos previstos em Lei e cumpre a Política Anual de Investimentos,



Conselho de Administração 23/07/2021

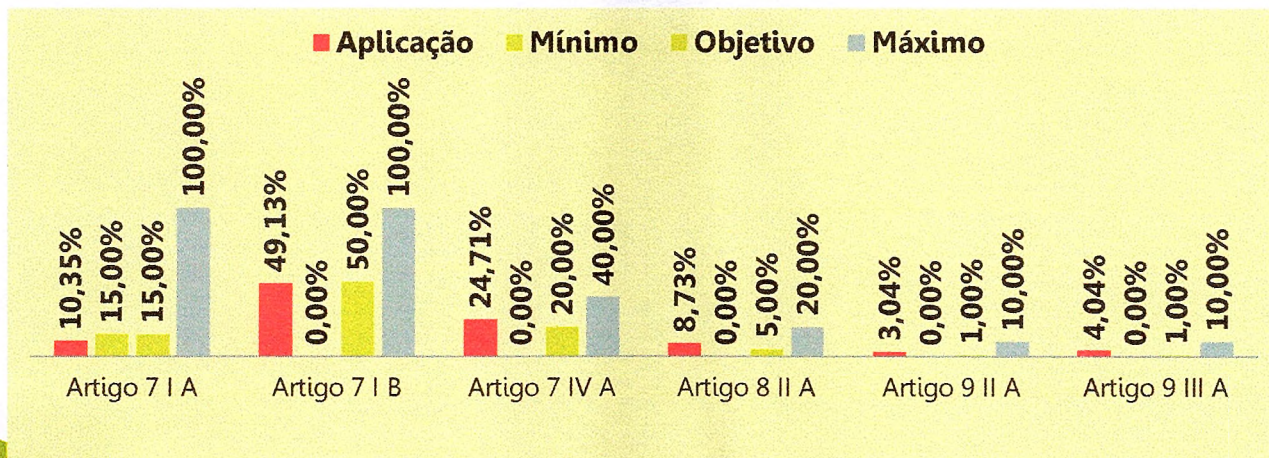


Conselho de Administração 23/07/2021



Aplicação por enquadramento

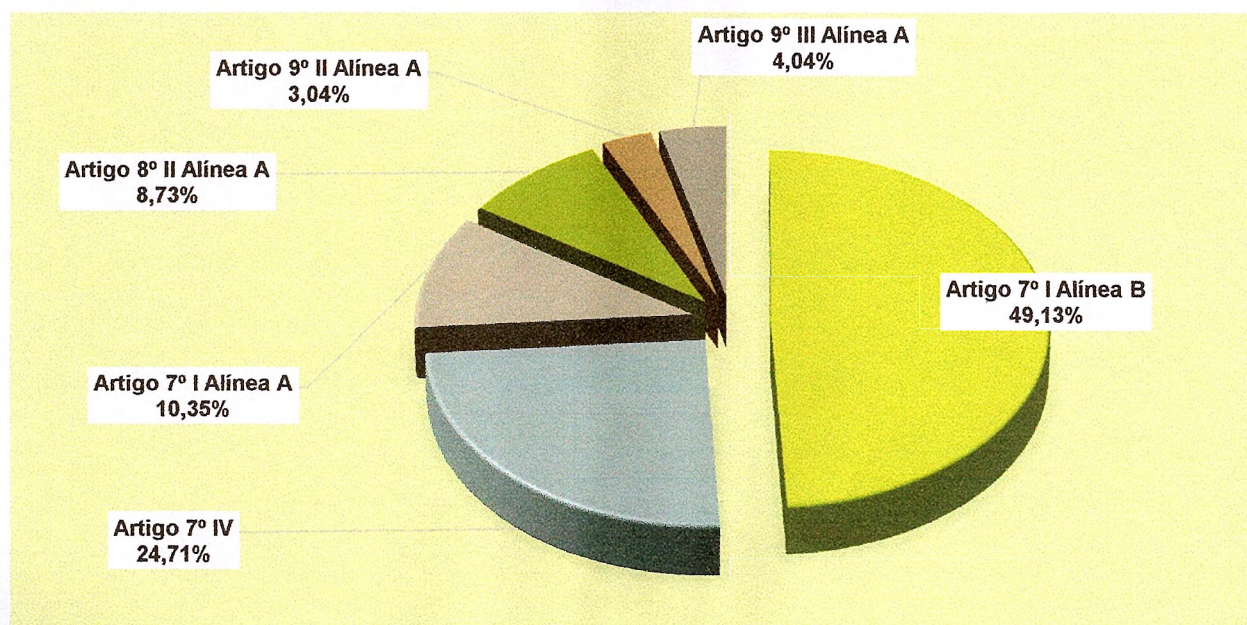
Com relação ao enquadramento, os recursos do IPMU estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução 3.922/10 alterada pelas Resoluções 4.604/17 e 4.695/18. Os investimentos também estão distribuídos em atendimento aos limites estabelecidos na Política de Investimentos – PAI/2021.



Conselho de Administração 23/07/2021



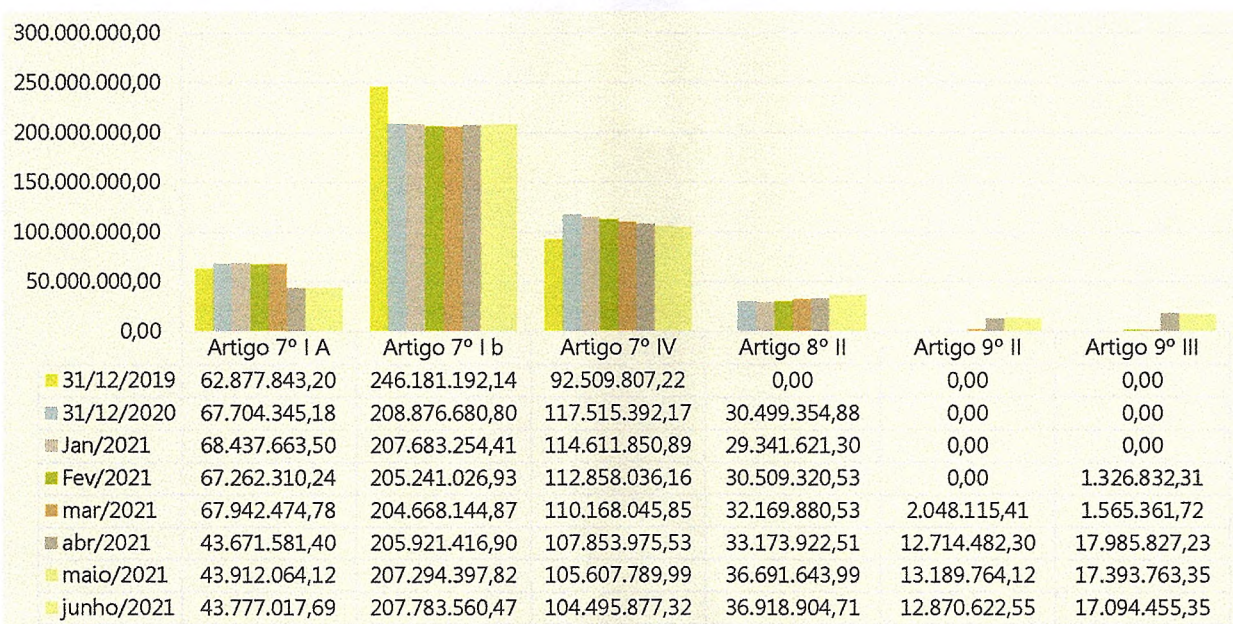
Aplicação por enquadramento



Conselho de Administração 23/07/2021



Aplicação por enquadramento



Conselho de Administração 23/07/2021



Diversificação por classe de ativos

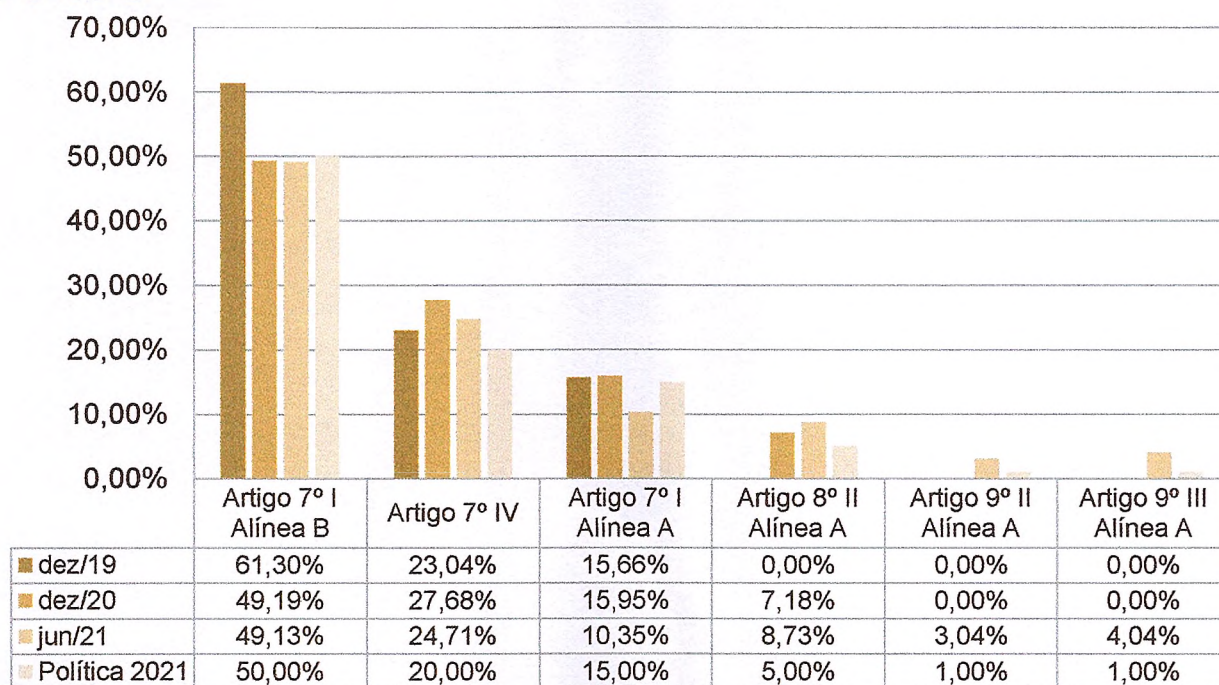
Com relação à diversificação por **classe de ativos/fatores de risco**, observamos a seguinte distribuição: quadro-resumo em percentual detalha as alocações do IPMU por enquadramento à Resolução, por classe e categoria de ativos, percentual aprovado na Política de Investimentos e permitido pela legislação.

Esta segregação é muito importante para observar o balanceamento da carteira do IPMU, identificando um **aumento na diversificação e na posição em renda variável**.

Conselho de Administração 23/07/2021



Diversificação por classe de ativos

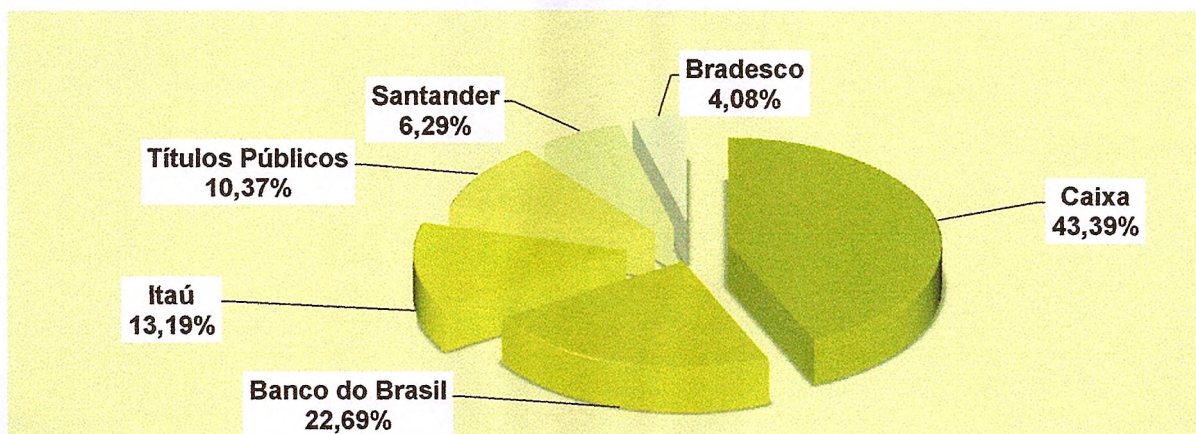


Conselho de Administração 23/07/2021



Alocação por gestor

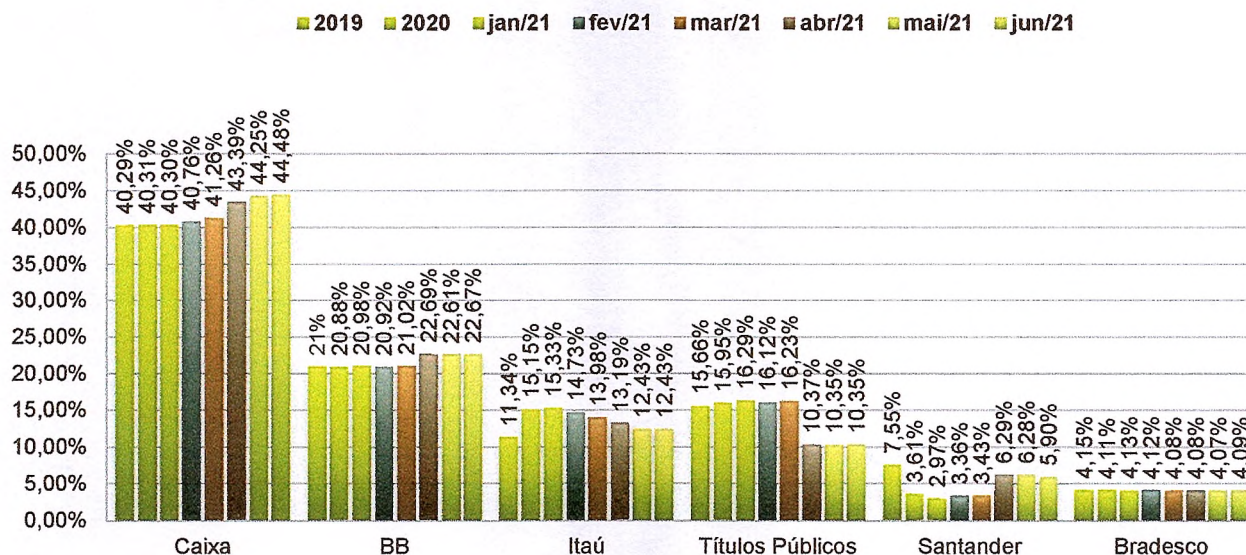
Para a diversificação de ativos, a Política de Investimentos para 2021 estabelece que o IPMU deverá manter seus recursos em no **mínimo 03 (três)** e no **máximo 12 (doze)** instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cujos gestores e administradores figurem entre os **10 (dez) primeiros colocados no ranking da Anbima**.



Conselho de Administração 23/07/2021



Alocação por gestor



Conselho de Administração 23/07/2021



Meta Atuarial

Para o **exercício de 2021**, considerando o resultado da duração o passivo do IPMU a taxa de juros definida é de **5,41% + INPC**.

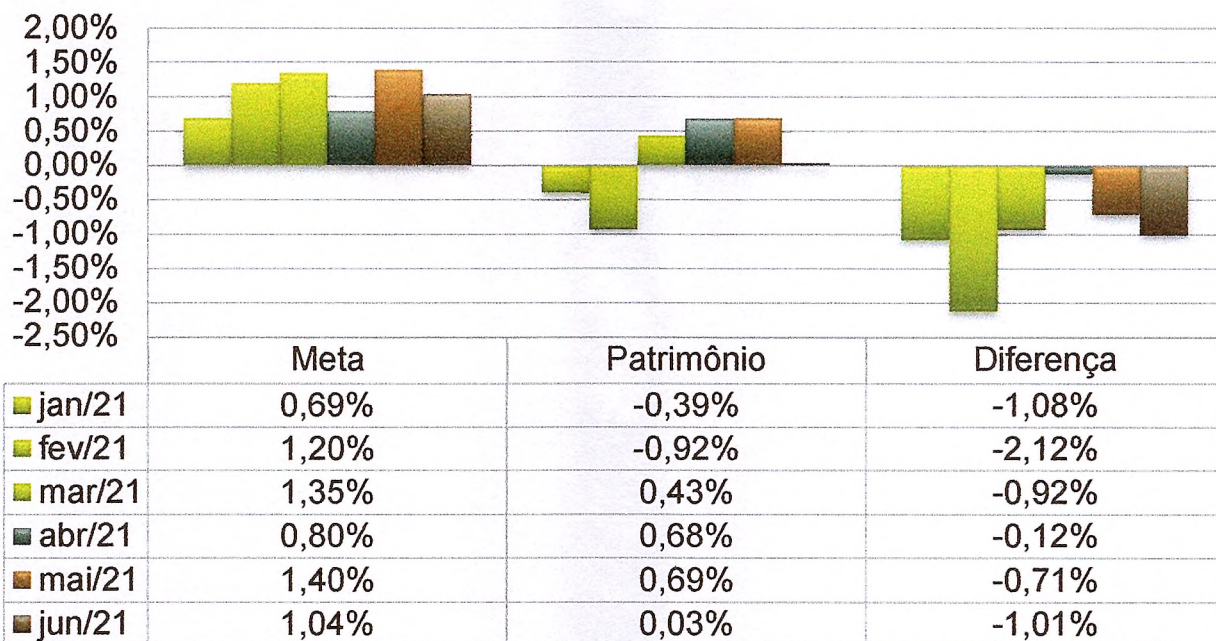
O desempenho da carteira no início de 2021 não foi positivo, refletindo a instabilidade do mercado financeiro em consequência da pandemia do Covid 19.

Mesmo com os avanços nos cenários econômicos e financeiros após março/2020, observa-se ainda volatilidade nos mercados, que reflete no resultado dos investimentos, principalmente pela elevação da inflação no cenário doméstico nos últimos meses.

Conselho de Administração 23/07/2021



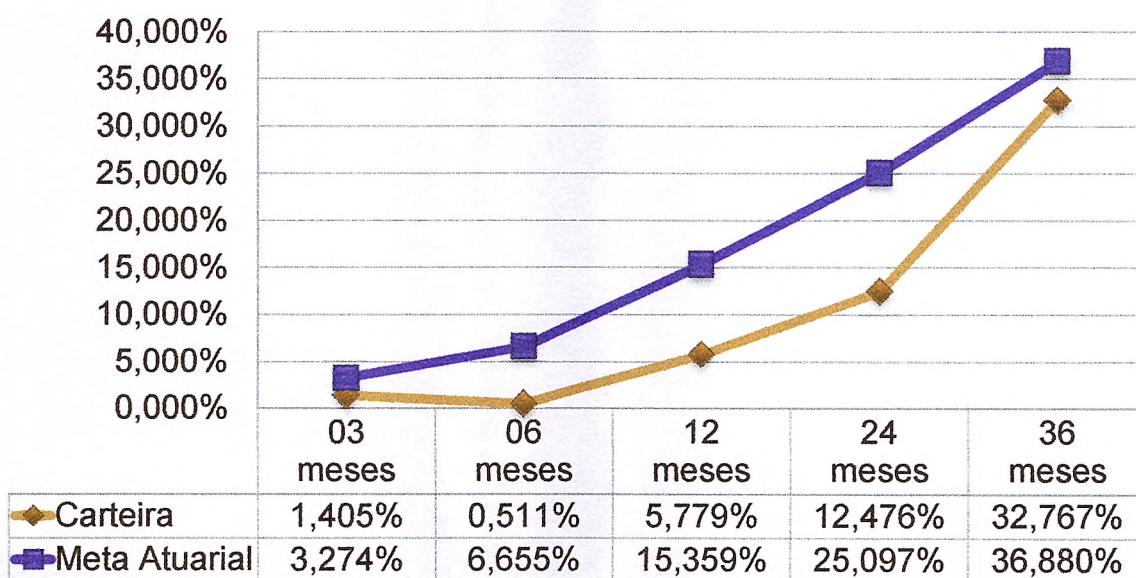
Meta Atuarial



Conselho de Administração 23/07/2021



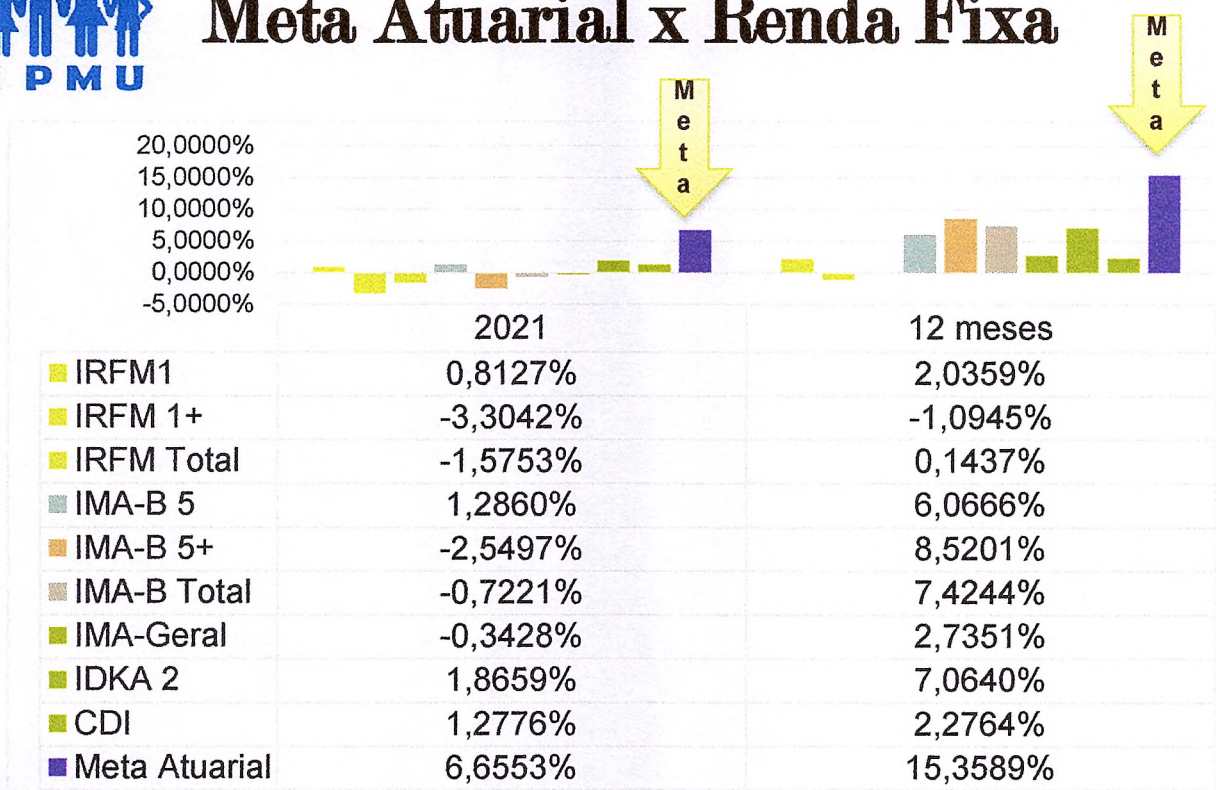
Meta Atuarial



Conselho de Administração 23/07/2021



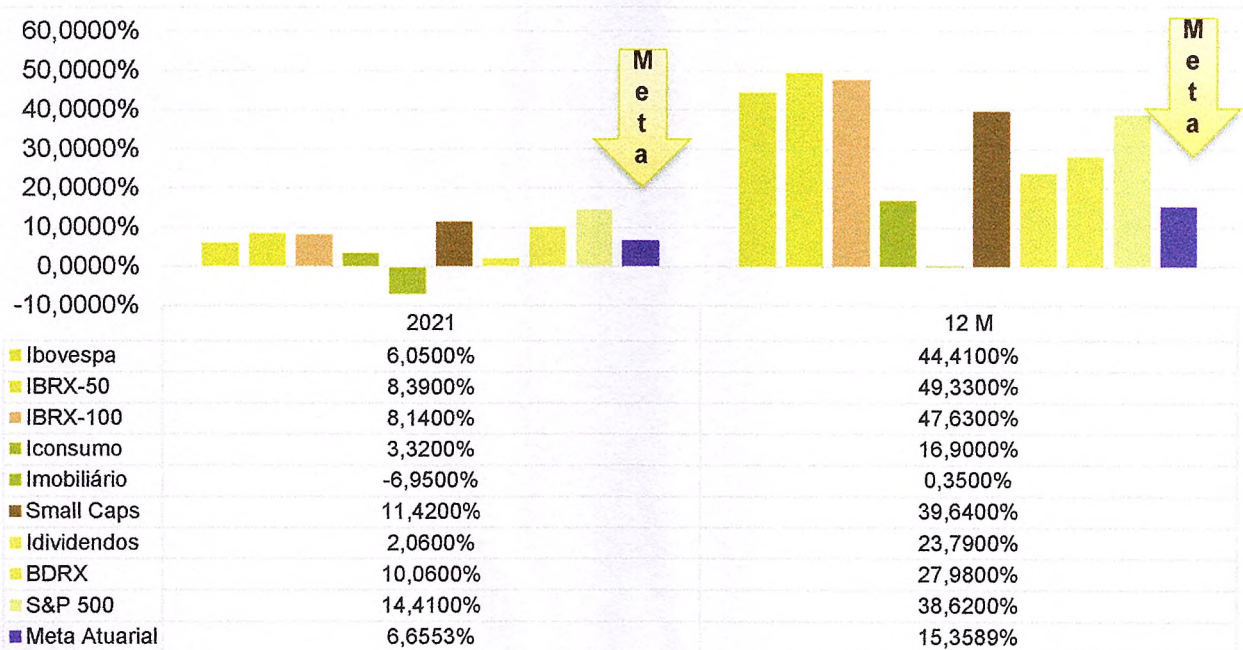
Meta Atuarial x Renda Fixa



Conselho de Administração 23/07/2021



Meta Atuarial x Renda Variável

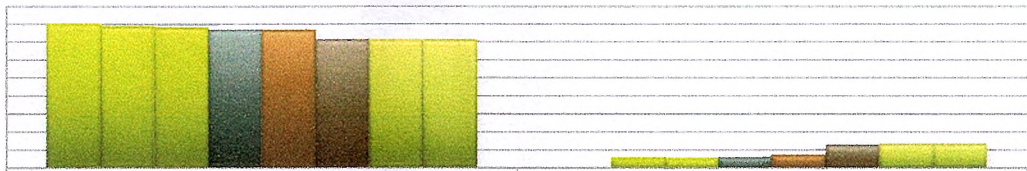


Conselho de Administração 23/07/2021



Diversificação por classe de ativos fatores de risco

450.000.000,00
400.000.000,00
350.000.000,00
300.000.000,00
250.000.000,00
200.000.000,00
150.000.000,00
100.000.000,00
50.000.000,00
0,00



	Renda Fixa	Renda Variável
■ 31/12/2019	401.568.842,56	0,00
■ 31/12/2020	394.096.418,15	30.449.354,88
■ Jan/2021	390.732.168,80	29.341.621,30
■ Fev/2021	385.361.373,33	31.836.152,84
■ mar/2021	382.778.665,50	35.783.357,66
■ abr/2021	357.446.973,83	63.874.232,04
■ maio/2021	356.814.251,93	67.275.171,46
■ junho/2021	356.056.455,48	66.883.982,61

Conselho de Administração 23/07/2021



Análise de liquidez

Período	Valor (R\$)	(%)
de 0 a 30 dias	372.403.442,25	88,051%
de 31 a 364 dias	0,00	0,000%
acima de 365 dias	50.536.996,84	11,949%

Conselho de Administração 23/07/2021



Deliberações



Conselho de Administração 23/07/2021



Carteira de Investimentos 06/2021

	Saldo	% PL IPMU	Mês	Ano
Caixa Gestão Estratégica	61.696.735,49	14,588%	0,0000%	0,7100%
BB RF Alocação Ativa	59.696.244,29	14,115%	0,1110%	-0,6810%
Caixa Brasil IMA-B	56.940.217,61	13,463%	0,4000%	-0,8300%
Itaú Institucional Alocação Dinâmica	52.883.949,54	12,504%	0,2900%	1,0100%
Títulos Públicos 2024	43.777.017,69	10,351%	-0,3100%	0,2500%
Bradesco Alocação Dinâmica	17.301.877,00	4,091%	0,3300%	-0,8000%
Caixa FI Ações Small Caps	19.292.269,33	4,561%	1,0800%	11,4500%
Caixa FI Ações Infraestrutura	17.626.635,38	4,168%	-0,5200%	2,5100%
Caixa Brasil IMA-B 5+	13.469.388,04	3,185%	0,7700%	-2,6500%
Santander Ativo Renda Fixa (150)	12.000.344,67	2,837%	0,3000%	0,8100%
BB Alocação Retorno Total	12.260.400,98	2,899%	0,0470%	-0,3930%
Santander Global Equities IE	11.108.380,96	2,626%	-2,8200%	7,3800%
Caixa Ações BDR Nível I	9.155.557,23	2,165%	-1,1900%	8,3600%
BB IMA-B 5+	9.220.996,89	2,180%	0,7680%	-2,6330%
BB Ações ESG Globais	7.938.898,12	1,877%	-2,3280%	7,9770%
Caixa Brasil RF Ativo	8.186.598,88	1,936%	0,1000%	0,7100%
BB Previdenciário RF TP 2022	6.759.978,15	1,598%	0,3480%	2,1850%
Santander Ativo Renda Fixa (350)	1.862.706,25	0,440%	0,3000%	0,8100%
Caixa Multigestor Equities IE	1.762.241,59	0,417%	0,2000%	3,0300%

Conselho de Administração 23/07/2021



Estratégia de Investimentos

- 1) Fundos de renda variável:** acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, preferencialmente nos fundos enquadrados no Artigo 9º (investimento no exterior), por ser produto de investimento descorrelacionado do cenário local.
- 2) Folha de Pagamento:** para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos **Santander Renda Fixa Ativa** (CNPJ 26.507.132/001-06).
- 3) Manutenção das aplicações,** sem realizar realocação de recursos.

Conselho de Administração 23/07/2021



Evento de Capacitação



A participação no XIV Encontro Jurídico e Financeiro é obrigatório aos membros do Conselho Fiscal, em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

Toda a programação para a participação do XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado pela APEPREM será encaminhada através do e-mail pessoal e poderá ser acompanhada através do site:

<https://www.apeprem.com.br/eventos/xiv-encontro-juridico-e-financeiro/detalhes>.

Ao final do evento é obrigatório a impressão do Certificado de participação e seu encaminhamento através do e-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br.

Conselho de Administração 23/07/2021



Cronograma de Reunião

Julho 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Sexta-Feira, 30 de Jul



Agosto 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Quarta-Feira, 25 de Ago



Conselho de Administração 23/07/2021



Conselho de Administração 23/07/2021